

Ministério do Meio Ambiente Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade Reserva Biológica do Gurupi BR 222, km 12. Pequiá, Açailândia/MA. CEP: 65930-000 Telefone: (99) 35355332.

REGULAMENTO, RESTRINÇÕES E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE PESQUISA NA REBIO DO GURUPI/MA.

A administração da Reserva Biológica do Gurupi / Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) estabelece os regulamentos, restrições e condições para realização de atividade de pesquisa na REBIO do Gurupi, no termo do § 3º do artigo 10 da Lei 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000.

DA INFRAESTRUTURA

A administração da Reserva Biológica do Gurupi, conforme suas atribuições, compromete-se em dar alojamento para pesquisadores e membros da equipe, de projetos aprovados segundo Instrução Normativa nº 154, de 1 de março de 2007, na base da REBIO do Gurupi/ICMBio.

Os pesquisadores e membros de sua equipe legalmente autorizados segundo a Instrução Normativa nº 154/2007, comprometem-se em zelar pela infra-estrutura e seguir normas preestabelecidas pela gestão da unidade como:

1º - Na ausência de Analista Ambiental do ICMBIO ou do Chefe da UC, todo e qualquer assunto deve ser tratado com o comando de maior patente do BPA (Batalhão de Polícia Ambiental) na Base da REBIO do Gurupi/ICMBio.

DO MATERIAL DE CONSUMO

Água

A administração da Reserva Biológica do Gurupi, conforme suas atribuições, compromete-se em fornecer água para as devidas finalidades: lavar louça, roupa e tomar banho. A REBIO do Gurupi/ICMBio não fornecerá água mineral para o consumo humano.

Alimentação

A REBIO do Gurupi/ICMBio não fornecerá alimento para pesquisadores, membros da equipe e auxiliares de campo.



Ministério do Meio Ambiente Instituto Chico Mendes de Conscrvação da Biodiversidade Reserva Biológica do Gurupi BR 222, km 12. Pequiá, Açailândia/MA. CEP: 65930-000 Telefone: (99) 35355332.

DE EQUIPAMENTOS

Moto-serra

Fica estabelecido que: na ausência de Analista Ambiental do ICMBio ou do Chefe da UC, será necessário a permissão do uso da moto-serra por parte do comando de maior patente do BPA (Batalhão de Polícia Ambiental) na Base da REBIO do Gurupi/ICMBio.

Veículo Oficial

Todo e qualquer veículo oficial do ICMBio, somente é usado por servidores que tenham ordem de serviço publicada no Boletim de Serviço do ICMBio para deslocamento inerente ao serviço público e de interesse da administração, nos termos da Instrução Normativa nº 3 de março de 2008.

Fica estabelecido que o veículo L2000 de Placa HPO 6975 do patrimônio da REBIO do Gurupi/ICMBio pode ser usado para o deslocamento de auxiliares de campo na execução da abertura das grades de pesquisa, quando:

1º - No local estiver servidores da REBIO do Gurupi/ICMBio devidamente autorizados com ordem de serviço publicada no Boletim de serviço do ICMBio, para dirigir veículo oficial, bem como quando não ocorrer sobreposição nas atividades da gestão da UC. RESSALVA — A REBIO do Gurupi/ICMBio não será responsável pelo custo do combustível utilizado eventualmente para esta finalidade. Cabendo aos pesquisadores transportar o combustível para a Base de campo da reserva.

Certo da colaboração de todos,

Cordialmente.

Evane Alves Lisboa Chefe Unidade Avançada Inst. Chico Mendes Cons. de Biodversidade Potana nº 212 000 de 63/05/2007

Chefe da REBIO do Gurupi / ICMBio